



PUBLICADO EM  
PLACAR

Em 16/03/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 50, DE 16 DE MARÇO DE 2006.**

**Autoriza o cancelamento de Escritura de Doação Sujeita a Encargo na forma que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS** no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no incisos I e III, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no art. 1245, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 10.406/02, combinado com o art. 5º, inciso V da Lei Orgânica do Município e art. 3º da Lei Municipal nº 09/89;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 034/06, da Advocacia Geral do Município que manifesta-se pelo deferimento do pedido de cancelamento da Escritura de Doação Sujeita a Encargo;

**Considerando** ainda, o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.105, de 13 de fevereiro de 2006 e no Jornal do Tocantins, de 14 de fevereiro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o cancelamento da Escritura de Doação Sujeita a Encargo realizada entre o Município de Palmas e o **Sr. João Pereira da Silva**, lavrada em 29 de abril de 1991, referente o Lote nº 32, Quadra 8, Loteamento Taquaralto, 4ª etapa, folha 01, nesta Capital, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas - TO, sob o nº R-1-02723, consoante o Processo nº 5020604 e apenso nº 5034986/05.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 16 dias do mês de março de 2006.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**ANTÔNIO LUIZ COELHO**  
Advogado Geral do Município